

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: qutue5r3 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 25/06/2025 Requerimento nº 380/2025 Protocolo nº 6906/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Com fulcro no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente Requerimento ao **Excelentíssimo Senhor Paulo Farias Nazareth Netto, Corregedor-Geral da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT)**, a fim de solicitar informações oficiais acerca da base legal, finalidade, acesso e proteção dos dados coletados por meio do formulário intitulado “Questionário sobre empréstimos consignados”.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o referido formulário intitulado “Questionário sobre empréstimos consignados”, disponível na página:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSduvbUgU6cy_ZH1nmYNzCsxclrD5ihsAjspB-Z7an0R9QDpCw/viawform que solicita informações sensíveis de natureza pessoal e financeira dos(as) servidores(as) públicos(as) estaduais, tais como dados bancários, situação de endividamento, informações sobre contratação de crédito consignado, entre outros, é essencial que a Controladoria Geral do Estado esclareça os parâmetros legais e institucionais de sua atuação, especialmente quanto à observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Dessa forma, solicitamos:

1. Qual é a base legal que fundamenta a coleta dos dados pessoais e sensíveis constantes no formulário?
2. Qual a finalidade específica da pesquisa? Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para auditoria de contratos de empréstimos consignados ou poderão ser utilizados também para outras finalidades institucionais ou interinstitucionais?
3. Quais órgãos, setores ou servidores públicos terão acesso aos dados pessoais dos participantes? Haverá compartilhamento com terceiros, como outras secretarias de Estado, Ministério Público, Tribunal de Contas ou instituições financeiras?
4. Quais são as medidas técnicas e administrativas de segurança adotadas para proteger os dados contra vazamentos, acessos indevidos ou usos não autorizados, especialmente diante do uso da plataforma



Google Forms?

5. Os dados serão armazenados por quanto tempo e em qual ambiente institucional? Existe contrato, termo de uso ou cláusula específica de confidencialidade e segurança de dados firmado com o provedor da plataforma utilizada (Google)?
6. Qual é o encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da CGE/MT, e como os(as) titulares poderão exercer seus direitos previstos na LGPD, como acesso, retificação, eliminação e oposição ao tratamento dos dados?
7. Há a possibilidade de responsabilização disciplinar ou administrativa do(a) servidor(a) em razão de alguma resposta prestada no referido questionário? Em caso afirmativo, com base em qual norma ou dispositivo?

O presente requerimento fundamenta-se nos princípios constitucionais da Publicidade, Transparência, Legalidade e Eficiência da Administração Pública, conforme disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, e nos princípios norteadores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que garantem aos cidadãos o direito à privacidade, à autodeterminação informativa e à proteção contra tratamento indevido de seus dados pessoais.

Embora a apuração de possíveis abusos em contratos de empréstimos consignados seja medida legítima e necessária, a forma como os dados são coletados e tratados deve respeitar os limites impostos pela legislação vigente, evitando-se violações de direitos fundamentais ou abuso de poder por parte da Administração Pública.

A solicitação de dados pessoais por meio de plataformas de terceiros, como o Google Forms, sem transparência quanto à sua destinação, critérios de segurança, ou consentimento informado dos titulares, pode configurar violação da LGPD, razão pela qual se faz imprescindível o esclarecimento dos pontos solicitados por esta Casa Legislativa.

Assim, requer-se a apreciação e o apoio dos nobres pares para o envio deste Requerimento ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da CGE-MT, em atenção ao interesse público e à proteção dos direitos fundamentais dos(as) servidores(as) públicos(as) do Estado de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Junho de 2025

Valdir Barranco
Deputado Estadual